



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Ano III | Edição nº 482

Página 1 de 10

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
Concorrencia Pública 02.2024	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	3
Decreto nº 6073/2024	3
Decreto nº 6074/2024	4
Portaria nº 9534/2024	5
<b>Departamento de Administração</b>	6
EXTRATO DO 4º ADIT. AO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2023	6
<b>Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos</b>	7
CONVOCAÇÃO	7
<b>Departamento de Desenvolvimento Social</b>	8
EDITAL Nº 03/2024 DO PROGRAMA MUNICIPAL "DE FRENTE PARA O TRABALHO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA"	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Restauração Ecológica visando a Recuperação e Conservação da Biodiversidade e dos Recursos Hídricos do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme Termo de Referência, Planilha, Cronograma e demais anexos

EMPRESA: ATENA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.626.136/0001-93, com sede à Rua : R. Martinica, 785, sala 2 – Jd América, Sorocaba, SP - CEP: 18046-805 – VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26 de Junho 2024.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de Junho de 2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto n° 6073/2024

### DECRETO N° 6073/24, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso do espaço público localizado na Rua Roberto Armbrust, esquina com a Rua Onofre Gonzaga, Bairro Luiz Gonzaga (Ao lado da ETEC), nos dias 03 a 14 de julho de 2024, em favor do “Circo Irmãos Power”, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

íva

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

*Circo Irmãos Power*, neste ato representado por sua representante legal, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, do espaço público, localizado na Rua Roberto Armbrust, esquina com a Rua Onofre Gonzaga, Bairro Luiz Gonzaga (Ao lado da ETEC), nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 03 a 14 de julho de 2024.

#### 3. São obrigações do **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. O **COPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de junho de 2024.

### COMPROMISSADO:

CIRCO IRMÃOS POWER

## Decreto n° 6074/2024

## DECRETO N° 6074/24, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

RECOMPÕE OS LIMITES DE GASTOS COM DIÁRIAS DE VIAGENS DE ROTINA CONFORME DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL N° 4424/17.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** reajuste definido com base na variação do INPC do período de junho de 2024 a maio de 2024, cujo percentual foi de 7,2%;

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a recomposição, a contar de 1º de julho de 2024, dos valores de diárias de viagens de rotina aos servidores públicos municipais, para despesas com alimentação, instituídos pelo Decreto nº 5553/22, conforme segue:

Localidades	Diária “A”	Diária “B”	Diária “C”
Região Metropolitana Ribeirão Preto		de Regiões de Bauru, Campinas, São Paulo (capital) e demais Barretos, São José do Rio Preto e localidades com Km. equivalente	
Valor em R\$/dia	R\$ 54,00	R\$ 97,00	R\$ 129,00

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal [13.467/2017](#), as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de diárias para viagem, não integram a remuneração do servidor municipal, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Portaria n° 9534/2024

### PORTRARIA Nº 9534/24, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR, DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS, O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIOS**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o período de férias do Sr. Marcos Antônio de Oliveira, do dia 1º à 20 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público municipal **ANTÔNIO CARLOS DOBRAS**, inscrito no CPF sob o nº 744.xxx.xxx-20 para, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, substituir **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 319.xxx.xxx-27, CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIOS.

II - Em razão da designação supracitada, o servidor substituto terá direito à diferença da remuneração do cargo a ser ocupado em substituição, no período determinado.

III - Durante o período supracitado, esta designação será regida pela Lei Complementar nº 344/19, de 23/10/2019, que trata do Regime Jurídico Administrativo (RJA), acarretando seu afastamento temporário do exercício do cargo efetivo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2023.

##### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**MUNICÍPIO:** SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 45.368.545/0001-93

**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ENTIDADE:** INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIOAMBIENTAL

**CNPJ:** 17.302.323/0001-32

**VALOR:** R\$188.462,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 30/09/2024

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.541.0048.2.170.3.3.50.39.01.100

**OBJETO:** Execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma complementar ao Plano de Governo do município, no âmbito da Diretoria municipal Meio Ambiente e da Diretoria Municipal de Educação, promovendo, na perspectiva interdisciplinar e intersetorial, ações socioambientais contínuas, além de implementar práticas ambientais sustentáveis e provocar a formação de uma cultura ambientalmente correta, de forma a abranger o maior número possível de pessoas através da capacitação de docentes, alunos da rede municipal de ensino fundamental e de pessoas da comunidade, atendendo, desta forma, às legislações ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal correlatas (em conformidade com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: [https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30\\_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html](https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html).)

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

27/06/2024



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

## CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Proprietários e Responsáveis pelo Jardim do Sol Face B.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP, **CONVOCA** todos os proprietários e responsáveis pelos imóveis localizados no denominado Jardim do sol Face B, a comparecer no Setor Municipal de Cadastro, localizado na Avenida São Paulo nº1175, Jardim Aquarius, no horário compreendido entre 7:30h às 10:30h e 13H às 15h, **ATE O DIA 31 DE JULHO DE 2024**, munidos de toda documentação que possuir em relação aos imóveis de sua responsabilidade, bem como seus documentos pessoais (CPF/RG, Certidão de Casamento, quando for o caso), para a instauração de procedimento para regularização do Loteamento via REURB.

MARCELO BENJAMIN SORDI - Diretor de Engenharia, Obras, Urbanismo, Serviços e Agricultura.





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EDITAL N° 03/2024

#### “SELEÇÃO PÚBLICA”

“Programa de Frente para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”  
Lei nº 4942/22, de 12 de maio de 2022, alterada pela Lei 5192/23.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, comunica a todos os interessados, residentes no município, a abertura de inscrições para cadastramento no “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, objetivando proporcionar qualificação profissional, inclusão social e garantia de renda através de trabalho temporário, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 49/42/22, alterada pela Lei Municipal 5192/23.

O “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, consiste:

- a) Concessão de Bolsa Auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, pelo período estabelecido em lei, mediante realização de atividades de 06 (seis) horas diárias, pelo período de 05 (cinco) dias da semana, atribuindo-se 01 (um) dia de Curso de Qualificação Profissional. As atividades também poderão ser realizadas aos Sábados e Domingos, resguardadas as especificidades.
- b) Curso de Qualificação Profissional;
- c) Seguro para acidentes pessoais;

#### DAS VAGAS:

I – Para a seleção deste **Edital 03/2024**, o Programa disponibilizará **10 (dez) vagas**, com vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado unicamente por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

II – Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública dentro do prazo de vigência do Programa.

III – A participação do beneficiário no Programa dar-se-á nos serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas terrenos, públicos ou privados, logradouros públicos, pinturas de guia, manutenção de praças, atividades relacionadas ao plantio, paisagismo, arborização de locais público, auxílio na limpeza de córregos, participação em campanhas e /ou mutirões e outros serviços correlatos, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Desenvolvimento Social

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

#### DAS INSCRIÇÕES:

I – As inscrições para cadastramento no Programa de Frente Para o Trabalho-Qualificação Profissional e Cidadania”, serão realizadas nos dias **01 e 02 de julho de 2024, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:00 horas, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social**, localizado à Rua Francisco Feliciano, nº 93 – Centro – neste município.

II – Requisitos Gerais para o Cadastramento e Convocação dos Bolsistas interessados no Programa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar desempregado;
- c) Não receber Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou outro benefício previdenciário equivalente;
- d) Possuir residência fixa no município há pelo menos 02 (dois) anos, apresentando documentação comprobatória;
- e) Apresentar no ato da inscrição: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de residência atualizado e Título de Eleitor;
- f) Ser único participante beneficiário do núcleo familiar que integra o Programa de Bolsa Auxílio instituído pela presente Lei, devendo estar inserido no Cadastro Único.

III- Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

IV- A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital e na respectiva Lei Municipal nº 4942/22 e alterações posteriores, não podendo gerar qualquer espécie de desconhecimento.

VI- No caso de o número de inscrições superar o número de bolsas oferecidas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) Maior número de filhos menores de 18 anos;
- b) Egresso do sistema prisional;
- c) Menor renda per capita;
- d) Maior tempo de desemprego;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

I – As relações e os direitos estabelecidos pelo “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania” não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo e os bolsistas beneficiários.

II – Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis no presente edital, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto firmar Termo de Adesão ao Programa.

III – o Bolsista deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado para recebimento do Certificado de Conclusão, caso contrário será desligado do Programa.

IV – No caso de ausência injustificada do Bolsista, será o mesmo excluído do presente Programa, ausência esta que não esteja fundamentada por motivo de doença do Bolsista ou de algum membro da família, devidamente comprovada por Atestado Médico, bem como entrevista para emprego, a ser comprovada mediante Declaração assinada pela empresa ou entrevistador.

V- Todas as publicações oficiais referentes ao “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo e no site da Prefeitura <http://santarosa.sp.gov.br>

Santa Rosa de Viterbo, 27 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal